

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA



Edital - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/1730/25
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº90008/25

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mesquita, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**, através da Equipe de apoio representada por **Elisabete Barcelos**, designado(a) por meio da Portaria nº 039/2025, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 28/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº14/2025 da SEMGOV, e com a respectiva autorização do Secretário Municipal de Governança, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 3.582/2024 e nº 3.639./2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Luana Bastos Souza Oliveira

E-MAIL: cpl@mesquita.rj.gov.br

ENDEREÇO: Rua Arthur Oliveira Vecchi, 120 - Centro, Mesquita - RJ, 26553-080

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

Início da Disputa de Preços: 05/09/2025, às 10.00 horas.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DE.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA**, por Sistema de Registro de Preços, de forma contínua, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme demanda, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Governança e das Secretarias que manifestaram a Intenção de participar do Registro de Preço, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições previstas no Termo de Referência.

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.MENSAL	V.ANUAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, BRANCO, 1.0, 0KM, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	20	R\$ 2.869,52	R\$ 57.390,40	R\$ 688.684,80
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, BRANCO, 0KM, 1.8 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 5.485,88	R\$ 32.915,28	R\$ 394.983,36
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO MICROONIBUS BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	10	R\$ 12.134,04	R\$ 121.340,40	R\$ 1.456.084,80
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO SEDAN COMPACTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, CAPACIDADE DE ATÉ 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, MANUAL, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS,	50	R\$ 3.388,79	R\$ 169.439,50	R\$ 2.033.274,00

	PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460KG, CONDICIONADOR AR RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA				
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 9.101,75	R\$ 54.610,50	R\$ 655.326,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE SIMPLES, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 9.197,00	R\$ 55.182,00	R\$ 662.184,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE USO MISTO, BRANCO, COM 0KM, 1.2 OU SUPERIOR CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, TORQUE 16 OU SUPERIOR KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 4.326,25	R\$ 25.957,50	R\$ 311.490,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO MOTO, BRANCO, 0KM, CILINDRADA: 150 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 10 CV A 8.000RPM, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PARTIDA: ELÉTRICA / PEDAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: ENTRE 1340 ~ 1361, BROZ, XTZ ou Similar.	06	R\$ 2.342,50	R\$ 14.055,00	R\$ 168.660,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA CAMINHÃO, MOTOR A DIESEL, BRANCO, 0KM, COM BAÚ, MÍNIMO 7.700KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 CV, CABINE AUXILIAR INDEPENDENTE PARA 4 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 LATERAL DIREITA, COM PLATAFORMA HIDRAULICA DE ELEVAÇÃO. EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO SERVIÇO	04	R\$ 10.632,50	R\$ 42.530,00	R\$ 510.360,00

10	LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, BRANCO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CABINE PARA BOLDAS, CINTO DE SEGURANÇA FIXO, DESCANDO BRAÇO E LATERAL E CORREDOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BAGAGEIRO, CABINE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DO CONTRAN, VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTIURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM QUILOMENTRAGEM LIVRE. COM MAXIMO DE FABRICAÇÃO DE 10 ANOS.	02	R\$ 9.108,79	R\$ 18.217,58	R\$ 218.610,96
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO ÔNIBUS ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015/2015 BRANCO, CHASSI: MERCEDES BENZ CARROCERIA MARCOPOLO PARADISIO 1050 G7 48 LUGARES.TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.ÔNIBUS RODOVIÁRIO - COM CAPACIDADE DE 48 LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS). TRAÇÃO TRASEIRO; TRAÇÃO 4X2; POTÊNCIA MÍNIMA DE 350CV; COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL; PNEU295/80 R22,5; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO E/OU PORTAS PANTOGRÁFICAS COM ACIONAMENTO A AR; MOVIDO A ÓLEO DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; BANCO EM TECIDO, RECLINÁVEL, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS E DESCANSO BRAÇOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; JANELAS COM VIDROS FIXOS E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; A LATARIA, PNEUS E MOTOR DEVERÃO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	02	R\$ 15.492,05	R\$ 30.984,10	R\$ 371.809,20
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO: QUADRICICLO, BRANCO, 0 KM; MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOSARREFECIDO A LÍQUIDO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; CILINDRADA: 400 NO MÍNIMO; POTÊNCIA MÁXIMA [APROXIMADA]: 26,0 CV A 6250 RPM; CÂMBIO: TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES MAIS A RÉ; PARTIDA: ELÉTRICA; TRAÇÃO 4X4; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CHASSI: BERÇO DUPLO; CAPACIDADE DO TANQUE [APROXIMADA]: 14 LITROS; ENGATE: DE REBOQUE	04	R\$ 3.273,33	R\$ 13.093,32	R\$ 157.119,84

R\$ 7.628.586,96 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

- 1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 1.3.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela acima, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.** A Secretaria Municipal de Governança é o órgão gerenciador (a) deste Registro de Preços;
- 1.5.** Para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- A. A quilometragem do veículo deverá ser 0KM;
- B. Deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Governança a cópia da apólice de seguro de todos os veículos, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato;
- C. Os veículos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na tabela descritiva acima.
- D. A administração pública terá liberdade de personalizar a aparência dos veículos alugados através de serviços de impressão e plotagem, sem qualquer prejuízo das características técnicas dos mesmos.
- E. A administração pública poderá optar por instalar Sirenes e Giroflex nos veículos sem qualquer prejuízo às características dos veículos, a fim de enquadrá-los no padrão de identificação de viaturas relacionadas aos serviços de segurança pública e ordem do município.
- F. A administração pública poderá solicitar substituição do veículo por motivo de falha técnica, segurança ou descumprimento contratual.

1.6. O licitante deve observar as normas técnicas obrigatórias aplicáveis à locação de veículos, garantindo o atendimento aos **requisitos mínimos de qualidade, segurança, utilidade e resistência**, conforme a legislação vigente. Devem ser observadas, entre outras, as seguintes normas:

- a) **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, especialmente no que se refere à documentação, equipamentos obrigatórios e condições de segurança dos veículos;
- b) **Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, no que diz respeito à certificação de componentes veiculares, como pneus, freios e sistemas de iluminação;
- c) **Regulamentações da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)**, quando aplicáveis;
- d) Cumprimento das **normas ambientais e de controle de emissão de poluentes** (Proconve – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, do IBAMA).

1.7. Na presente contratação será obrigatório as seguintes características:

- a) os veículos deverão ser da cor branca;
- b) deverá obedecer às categorias e descrições previamente especificadas na tabela do objeto, observando as características técnicas para cada tipo de veículo.

2. DA EXECUÇÃO DO O OBJETO

2.1. As entregas dos veículos ocorrerão conforme as necessidades das Secretarias participantes da Ata e com fornecimento contínuo, conforme demanda e cronograma estabelecidos nas respectivas notas de empenho, durante o período de vigência contratual, em consonância com os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços.

2.2.. A entrega será realizada no (a) Coordenadoria de Frota do(a) Prefeitura Municipal de Mesquita, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio, no horário das 09:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira pelo e-mail mateus.lisboa@mesquita.rj.gov.br onde os materiais serão conferidos e recebidos;

Endereço: Av. Coelho da rocha, 1426, Coordenadoria de Frota, Dinâmica.

Responsável: Mateus Dalul Alves Lisboa – Matr: 60/012.508

2.3.. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo Departamento de Frota, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às sus custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 7.628.586,96 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal de Mesquita, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento	de	Despesa:	3.3.90.39
Programa	de	Trabalho:	2031.04.122.2040.2.400
Fonte:1500			

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema: (www.compras.gov.br), adotando as seguintes providências:

4.2. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, através do link: (www.compras.gov.br).

4.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Mesquita, devidamente justificada;

4.4. Para fins de credenciamento e operacionalização o sistema Portal de Compras do Governo Federal, através do link: (www.compras.gov.br), todos os navegadores são compatíveis com a conta gov.br, contudo, recomenda-se a utilização do Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato pela página gov.br/atendimento é possível falar com um atendente e também encontrar mais informações na seção de Dúvidas Frequentes, Em caso de dúvidas e sugestões sobre os sistemas: Compras.gov.br, Contratos.gov.br, PNCP, Siads, Doações, AntecipaGov e SCDP, acesse os canais:

Telefone:

0800.978.9001;

Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>;

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h.

4.6. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.8. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.9. Não poderão participar desta licitação:

4.9.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Mesquita, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, **durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;**

4.9.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, **durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;**

4.9.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.9.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.9.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.9.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.9.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação da presente locação.

5.3. Ademais, no caso em análise, **não se verifica a premissa da complexidade do objeto**, uma vez que a contratação se refere à **locação de veículos sem motorista**, serviço com **baixa complexidade técnica** e amplamente disponível no mercado. Trata-se de objeto padronizado, sem especificidades que exijam conhecimentos técnicos especializados ou operações complexas, tampouco se caracteriza como contratação de grande vulto, o que reforça a viabilidade e a simplicidade da execução contratual. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 10h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

6.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do [pregão](#).

6.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

6.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do [pregão](#), através do Sistema (compras.gov.br).

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico através do email: cpl@mesquita.rj.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

7.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

8.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

8.3.5 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item **8.4**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

8.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Se houver itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item **8.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

8.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item **8.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,

Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto.

8.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **8.3 (descritas nos seus subitens)** e **8.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8.11. Os valores de lances serão com base no valor mensal;

8.12. Na plataforma, a opção “Quantidade Solicitada” refere-se à quantidade de meses (12 meses);

8.13. Na plataforma, a opção “Valor Estimado (Unitário)” refere-se ao valor mensal;

8.14. A empresa vencedora deverá apresentar sua proposta conforme o modelo constante no Anexo II – Proposta Padrão;

8.15. Tal medida foi necessária, considerando que o sistema não aceita campos para valor unitário, valor mensal ou anual, aceitando apenas quantidade e valor total por item.

9. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

- 9.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 9.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 9.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 9.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.9.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.10.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.12.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.13.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.16.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.17.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço: compras.gov.br.

9.19. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.20. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

9.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

9.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem.

- 10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - Empresas brasileiras;
 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.1.6. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.1.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.2.2. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.2.3. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.3. No caso previsto no item **11.2.2.** o Agente de Contratação/Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.4. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.9 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no Termo de Referência no item 2.5, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Termo de Referência), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.5. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.6. O prazo de que trata o item **12.5** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

Para todos itens a proposta enviada deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), vigente;
- b)** Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório (DPVAT), referente ao exercício atual;

c) Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), referente ao exercício vigente;

d) Declaração de inexistência de débitos ou infrações de trânsito vinculadas ao veículo (Nada Consta), emitida pelo órgão competente;

e) Apólice de seguro dos veículos, contemplando, no mínimo, cobertura contra danos a terceiros e acidentes pessoais.

12.7. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.8. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.9. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.10. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.5.**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.12. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mesquita ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.2.8. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Conttenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas, nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação. (VER ART. 59 §4º 75% DA 14133/21).

13.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, através de planilhas de custos com a composição dos custos envolvidos na execução da proposta, Com explicação detalhada de como os preços foram calculados e por que são competitivos.

13.3.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições informadas ao licitante anterior, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.6. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.8. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme convocação do agente de contratação via chat do Sistema compras.gov.br, no prazo de duas horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação, sujeito a desclassificação, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.9. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [\[Municipal/Distrital\]](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Dos Requisitos de Qualificação Técnica:

14.4.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

14.4.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado o

arredondamento para o **primeiro número inteiro inferior**. O percentual escolhido observa os ditames do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece como **limite máximo** o percentual de **50% (cinquenta por cento)** para fins de qualificação técnica, sendo este utilizado nos casos excepcionais em que forem exigidos atestados.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item **14.5.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.2.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.5.2.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

16.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

16.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

16.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema Compras.gov.br quando solicitada pelo Pregoeiro respeitando o tempo estipulado pelo mesmo.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-

financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de

Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema do Compras.gov.br.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

16.2. Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;

16.3. Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços de locação de veículos, quando os veículos estiverem em suas dependências;

16.4. Usar veículos respeitando suas especificações, que deverão ser conduzidos de acordo com as regras de circulação;

16.5. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente a CONTRATADA;

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus servidores que detenham a posse dos veículos derem causa cabendo sempre a esse ônus final do pagamento;

16.7. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

16.8. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

16.9. Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos serviços que não forem utilizados.

16.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

16.11. Responsabilizar-se pelo custeio do combustível utilizado durante o período de locação, bem como pela disponibilização de motoristas habilitados pertencentes ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal para a condução dos veículos locados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

17.2. Disponibilizar os veículos, devidamente registrado e licenciados, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;

17.3. Os veículos fornecidos deverão apresentar as condições de utilização mínimas necessárias para sua utilização conforme exigido pelo DETRAN, terão de ser substituído pela CONTRATADA quando atingirem no máximo 36 (trinta e seis) meses de fabricação ou 80.000km rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual;

17.4. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, como troca de óleo, lubrificantes, substituição de peças, pneus, consertos em geral, etc., incidentes ou decorrentes da locação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

17.5. A CONTRATADA deverá substituir os veículos que não apresentarem condições mínimas de segurança e conservação adequada à utilização, a critério de fiscalização. Em caso de acidente ou enguiço, quando em serviço, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas por veículo do mesmo modelo;

17.6 A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

17.7. Assumir todas as despesas recorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquias de seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

17.8. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transporte do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia;

17.9. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante;

17.10. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;

17.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;

17.12. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

17.13. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

17.14. A falta de entrega de quaisquer veículos, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

18.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

18.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

18.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

18.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

18.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

18.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail cpl@mesquita.rj.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil.

18.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema do compras.gov.br, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

19.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

19.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

19.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema do compras.gov.br.

19.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subsritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

19.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

20.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

20.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

20.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

21.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

21.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

21.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

22. DO CONTRATO

22.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.

22.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

22.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

22.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

22.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

22.5.1. Na hipótese do item 22.5. a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

22.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e sistema (compras.gov.br)., no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

22.6.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 22.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

22.7. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

22.8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 22.8.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas serão na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
- 22.8.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 22.8.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Arthur de Oliveira Vechi, nº 120, Centro, Mesquita-RJ.
- 22.8.4.** A Gestão da contratação ficará a cargo do(a): Mateus Dalul Alves Lisboa – Matr: 60/012.508
- 22.8.5.** A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a): Matheus Ayres Lima – Matr: 60/011.122

22.9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 22.9.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancaria, mediante depósito em conta corrente em favor da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumprida as formalidades legais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9.2.** Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, conforme artigo 122 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9.3.** O preço registrado no contrato apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 22.9.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 22.9.5.** Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.9.6.** A Contratada deverá apresentar o pedido formal de reajuste À CONTRATANTE durante a vigência Do contrato e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 22.9.7.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

23.1.2 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as sanções aplicáveis **exclusivamente durante a fase de licitação** são aquelas decorrentes do descumprimento das regras do edital ou da prática de atos ilícitos que comprometam a lisura do certame, antes da formalização da contratação ou da assinatura da ata de registro de preços.

23.1.3 As sanções administrativas a serem aplicadas aos licitantes, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, são:

- a) **Advertência - Sanção aplicável por** infrações de menor gravidade **que não causem prejuízo direto à Administração, mas que contrariem regras do edital ou da legislação, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**
- b) **Multa -** Poderá ser aplicada multa de caráter moratório ou compensatório, desde que prevista no edital, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa será calculada sobre o valor estimado da proposta ou outro critério objetivo definido previamente no edital. A aplicação da multa durante a fase de licitação se justifica, por exemplo, no caso de desistência imotivada da proposta vencedora após a adjudicação e antes da assinatura da ata ou contrato, ou em casos de comportamento que causem prejuízo ao regular andamento do certame.
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública -** Nos termos do art. 156, inciso III, combinado com o art. 157 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses, quando ocorridas durante a fase de licitação:
- Apresentação de documentação falsa;
 - Prática de **atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
 - **Fraude na execução do objeto antes da formalização da contratação;**
 - Comportamento inidôneo que torne o licitante **inidôneo para licitar ou contratar** com a Administração.
 - A penalidade de impedimento será registrada no SICAF ou no sistema equivalente adotado pelo ente federativo, conforme o art. 162, §1º.
- d) **Declaração de inidoneidade -** Nos casos mais graves, especialmente quando o licitante houver praticado atos ilícitos dolosos com vistas a fraudar a licitação, **a Administração poderá aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da federação, nos termos do art. 156, inciso IV, c/c art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Essa sanção depende de instauração de processo administrativo próprio com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo durar enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação nos termos legais.**

23.1.4. . Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das sanções a, b e c.

23.1.5. Caberá ao Secretário Municipal de Governança a aplicação da pena da sanção do item d.

23.2. – SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

23.2.3. As disposições sobre as sanções administrativas aplicáveis à empresa detentora da Ata de Registro de Preços estarão previstas na minuta da Ata, anexa ao Edital do presente certame, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.4. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à empresa detentora, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- A) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações leves ou de descumprimentos formais que não causem prejuízo direto à Administração;
- B) **Multa moratória**, de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da contratação correspondente;

- C) **Multa compensatória**, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- D) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando houver inexecução total ou parcial do objeto, execução irregular, fraude na execução ou prática de atos lesivos à Administração;
- E) **Declaração de inidoneidade**, proposta pela autoridade competente e aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações gravíssimas ou reincidência em condutas lesivas à Administração.

23.2.5. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das sanções A, B, C, e D.

23.2.6. Caberá ao Secretário Municipal de Governança a aplicação da pena da sanção do item D.

24. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.13.709/18)

24.1. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.13.709/18)

24.2. Em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018**, a contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar e garantir a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no fornecimento, transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito da administração pública municipal.

24.3.. Dessa forma, a empresa contratada deverá:

24.3.1. Zelar pela proteção de dados pessoais que possam ser tratados no curso da execução do contrato, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança, conforme os princípios **estabelecidos na LGPD**.

24.3.2. Utilizar os dados pessoais apenas para os fins específicos e necessários à execução do contrato, sendo vedada qualquer utilização para finalidades distintas das estabelecidas pela administração pública.

24.3.3. Implementar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer outro incidente que possa comprometer os dados pessoais eventualmente tratados.

24.3.4. Atender aos direitos dos titulares dos dados, garantindo a possibilidade de acesso, correção, anonimização ou eliminação de dados pessoais, conforme previsto na legislação.

24.3.5. Comprometer-se a não compartilhar ou transferir dados pessoais sem a devida autorização do órgão contratante, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

24.3.6. Responsabilizar-se por eventuais infrações à LGPD, devendo arcar com as consequências jurídicas e administrativas decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

24.3.7. O descumprimento de quaisquer disposições da LGPD por parte da contratada poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

25.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 29/2019 e ao Decreto nº 2.144/17 que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/13 no âmbito municipal, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

26.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de Mesquita e em jornal de grande circulação, podendo ser prorrogado, nas hipóteses legalmente admitidas, por períodos sucessivos de até 5 (cinco) anos, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se como marco inicial de cada período de vigência, a data da publicação no PNCP, no Diário Oficial do Município Mesquita e em jornal de grande circulação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública [do pregão](#) constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

27.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ([compras.gov.br](#)), ou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

27.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

27.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

27.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

27.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

27.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema (compras.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

27.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

27.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

28. DO FORO DE ELEIÇÃO

28.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu- Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Mesquita, 16 de julho de 2025

Equipe de Apoio

Elisabete Barcelos

60/10433

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente Termo de Referência tem por fundamentação legal o Decreto Municipal nº 3.639 de 03 de dezembro de 2024.

O presente Termo de Referência tem por embasamento formal o modelo estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, modelo de janeiro de 2023, conforme inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA**, por Sistema de Registro de Preços, de forma contínua, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme demanda, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Governança e das Secretarias, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições previstas neste termo de referência

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.MENSAL	V.ANUAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, BRANCO, 1.0, 0KM, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	20	R\$ 2.869,52	R\$ 57.390,40	R\$ 688.684,8 0
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, BRANCO, 0KM, 1.8 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 5.485,88	R\$ 32.915,28	R\$ 394.983,3 6
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO MICROONIBUS BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE	10	R\$ 12.134,04	R\$ 121.340,40	R\$ 1.456.084 ,80

	TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA				
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO SEDAN COMPACTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, CAPACIDADE DE ATÉ 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, MANUAL, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460KG, CONDICIONADOR AR RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	50	R\$ 3.388,79	R\$ 169.439,50	R\$ 2.033.274,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 9.101,75	R\$ 54.610,50	R\$ 655.326,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE SIMPLES, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 9.197,00	R\$ 55.182,00	R\$ 662.184,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE USO MISTO, BRANCO, COM 0KM, 1.2 OU SUPERIOR CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, TORQUE 16 OU SUPERIOR KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~	06	R\$ 4.326,25	R\$ 25.957,50	R\$ 311.490,00

	3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA				
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO MOTO, BRANCO, 0KM, CILINDRADA: 150 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 10 CV A 8.000RPM, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PARTIDA: ELÉTRICA / PEDAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: ENTRE 1340 ~ 1361, BROZ, XTZ ou Similar.	06	R\$ 2.342,50	R\$ 14.055,00	R\$ 168.660,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA CAMINHÃO, MOTOR A DIESEL, BRANCO, 0KM, COM BAÚ, MÍNIMO 7.700KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 CV, CABINE AUXILIAR INDEPENDENTE PARA 4 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 LATERAL DIREITA, COM PLATAFORMA HIDRAULICA DE ELEVAÇÃO. EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO SERVIÇO	04	R\$ 10.632,50	R\$ 42.530,00	R\$ 510.360,00
10	LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, BRANCO, 0KM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CABINE PARA BOLDAS, CINTO DE SEGURANÇA FIXO, DESCENDO BRAÇO E LATERAL E CORREDOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BAGAGEIRO, CABINE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DO CONTRAN, VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MAXIMO DE FABRICAÇÃO DE 10 ANOS.	02	R\$ 9.108,79	R\$ 18.217,58	R\$ 218.610,96
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO ÔNIBUS ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015/2015 BRANCO, 0KM, CHASSI: MERCEDES BENZ CARROCERIA MARCOPOLO PARADISIO 1050 G7 48 LUGARES.TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS.ÔNIBUS RODOVIÁRIO - COM CAPACIDADE DE 48 LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS). TRAÇÃO TRASEIRO; TRAÇÃO 4X2; POTÊNCIA MÍNIMA DE 350CV; COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL; PNEU295/80 R22,5; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO E/OU PORTAS PANTOGRÁFICAS COM ACIONAMENTO A AR; MOVIDO A ÓLEO DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM	02	R\$ 15.492,05	R\$ 30.984,10	R\$ 371.809,20

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; BANCO EM TECIDO, RECLINÁVEL, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS E DESCANSA BRAÇOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; JANELAS COM VIDROS FIXOS E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; A LATARIA, PNEUS E MOTOR DEVERÃO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.				
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO: QUADRICICLO, BRANCO, 0 KM; MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOSARREFECIDO A LÍQUIDO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; CILINDRADA: 400 NO MÍNIMO; POTÊNCIA MÁXIMA [APROXIMADA]: 26,0 CV A 6250 RPM; CÂMBIO: TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES MAIS A RÉ; PARTIDA: ELÉTRICA; TRAÇÃO 4X4; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CHASSI: BERÇO DUPLO; CAPACIDADE DO TANQUE [APROXIMADA]: 14 LITROS; ENGATE: DE REBOQUE	04	R\$ 3.273,33	R\$ 13.093,32	R\$ 157.119,8 4

R\$ 7.628.586,96 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a locação de veículos automotores sem motorista, com vistas a suprir a ausência de frota própria em quantidade e condições adequadas, assegurando atendimento eficiente, contínuo e seguro às demandas operacionais, administrativas e logísticas da Secretaria Municipal de Governança do Município de Mesquita/RJ e de suas subsecretarias vinculadas. Tal medida se mostra indispensável diante da crescente necessidade de deslocamentos institucionais, da diversidade de atribuições desempenhadas pelas unidades gestoras e da busca por maior agilidade e eficácia na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.1.2. A opção pela locação de veículos, em detrimento da aquisição, decorre da necessidade de dispor de frota compatível com a realidade orçamentária e operacional do Município, com menor custo de manutenção e maior flexibilidade na gestão contratual, assegurando a disponibilidade contínua de veículos e evitando a paralisação das atividades críticas à governança municipal. Além disso, a solução permite a transferência integral à contratada das responsabilidades por manutenção preventiva e corretiva, seguro total e substituição imediata dos veículos em caso de indisponibilidade.

2.1.3. A fundamentação técnica e econômica para a presente contratação encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que analisaram comparativamente as alternativas disponíveis — aquisição, cessão e locação — concluindo pela superioridade da locação em termos de economicidade, previsibilidade de custos, eficiência operacional e mitigação de riscos. O estudo foi realizado nos termos do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.639/2024, e está devidamente juntado aos autos do processo.

2.1.4. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os requisitos de sustentabilidade ambiental descritos neste Termo de Referência, bem como os critérios legais, orçamentários e administrativos que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.639/2024 e demais normas aplicáveis.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O dimensionamento do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizado com base em **levantamento técnico elaborado pela Coordenação de Frota**, unidade responsável pelo controle e consolidação das demandas de transporte das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

2.2.2. Esse levantamento considerou o **uso efetivo de veículos no período de 12 (doze) meses anteriores** à elaboração deste Termo de Referência, incluindo registros de ordens de serviço, controle de deslocamentos institucionais, necessidades operacionais decorrentes das políticas públicas em execução e projeções de ampliação das atividades para o exercício vigente.

2.2.3. A estimativa resultou da conjugação dos seguintes critérios técnicos:

- Histórico de demanda efetiva registrada no período-base;
- Planejamento operacional das secretarias requisitantes, considerando metas de atendimento, expansão de programas e cobertura territorial;

- Viabilidade orçamentária, com base nos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual e nas diretrizes da Secretaria Municipal de Fazenda;
- Critérios técnicos e operacionais para definição do tipo de veículo mais adequado a cada finalidade de uso.

2.2.4. A tabela abaixo apresenta a consolidação dos quantitativos estimados por tipo de veículo, conforme definido no levantamento técnico mencionado:

Item	Tipo de Veículo	Quantitativo Estimado	Unidade de Medida
01	Hatch 1.0 – porte compacto/subcompacto	20	Unidade
02	Minivan (mínimo 6 passageiros)	6	Unidade
03	Van/Micro-ônibus (mínimo 14 passageiros)	10	Unidade
04	Sedan compacto	50	Unidade
05	Caminhonete 4x4 – cabine dupla, diesel	6	Unidade
06	Caminhonete 4x4 – cabine simples, diesel	6	Unidade
07	Caminhonete 4x2 – picape média compacta, flex	6	Unidade
08	Motocicleta 150cc ou superior	6	Unidade
09	Caminhão com baú e plataforma hidráulica de som	4	Unidade
10	Micro-ônibus (30 lugares)	2	Unidade
11	Ônibus rodoviário (48 lugares)	2	Unidade
12	Quadriciclo 400cc – uso operacional	4	Unidade
TOTAL GERAL ESTIMADO			122

Obs.: Todos os veículos deverão ser 0 km no momento da entrega, e as características técnicas mínimas estão detalhadas nas especificações do objeto. A estimativa poderá ser ajustada conforme variações nas necessidades operacionais, nos termos da legislação vigente.

2.2.5. A composição quantitativa aqui apresentada visa garantir a **adequada prestação dos serviços públicos**, assegurando mobilidade às equipes, logística às operações municipais e cobertura às ações institucionais em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, respeitando os princípios da **eficiência, economicidade e adequação ao interesse público**.

a. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A escolha pela **locação de veículos automotores sem motorista** como solução mais adequada decorre de análise comparativa entre as alternativas disponíveis — aquisição direta, cessão ou transferência de veículos de outros entes federativos e contratação de serviços de locação — conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3.2. A **aquisição direta de frota própria**, embora proporcione a formação de patrimônio público, mostrou-se desvantajosa diante do **alto custo inicial de investimento, da necessidade de estrutura administrativa permanente para gestão, licenciamento e manutenção dos veículos e da imprevisibilidade de despesas extraordinárias com reparos**, fatores que impactariam negativamente o orçamento municipal e comprometeriam a regularidade da prestação dos serviços.

2.3.3. A alternativa de **cessão ou transferência de veículos** de outros órgãos ou entes federativos apresentou limitações quanto à **disponibilidade e ao estado de conservação dos bens passíveis de cessão**, além da eventual necessidade de investimentos para adequação e regularização dos veículos, que poderiam gerar custos adicionais e comprometer a eficiência operacional.

2.3.4. A **locação de veículos**, por sua vez, demonstrou-se a solução mais vantajosa, por assegurar:

- **Disponibilidade imediata e contínua de frota**, ajustável às demandas variáveis da Administração Municipal;
- **Previsibilidade orçamentária**, com custos fixos mensais que incluem manutenção preventiva e corretiva, seguro total e substituição imediata em caso de indisponibilidade;
- **Redução de riscos e responsabilidades administrativas**, transferindo à contratada a obrigação de manter os veículos em perfeitas condições de uso;
- **Flexibilidade operacional**, permitindo a contratação de diferentes tipos de veículos, conforme a necessidade de cada secretaria e unidade gestora;
- **Maior eficiência na execução das políticas públicas**, evitando a paralisação de atividades essenciais decorrente da falta de transporte institucional.

2.3.5. A escolha da solução encontra respaldo nos **artigos 11 e 44 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que orientam a seleção da proposta mais vantajosa, considerando os custos diretos e indiretos ao longo do ciclo de vida do objeto e a busca da economicidade e eficiência na execução contratual. Além disso, foi observada a **compatibilidade da solução com o planejamento orçamentário municipal**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

2.3.6. Dessa forma, a contratação de serviços de locação de veículos, nos moldes aqui descritos, constitui a alternativa que melhor atende aos critérios técnicos, operacionais e econômicos, **alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, legalidade e interesse público** que norteiam a atuação administrativa.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b” e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser parceladas com o objetivo de ampliar a competitividade, fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, evitar a concentração de mercado e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.2. Para esta contratação, foi realizada análise técnica, operacional e econômica que constatou a viabilidade do parcelamento do objeto em **itens individualizados por tipo de veículo**, considerando que o mercado fornecedor é composto por empresas especializadas em diferentes segmentos, tais como veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.4.3. A adoção do parcelamento em **itens distintos e independentes**, classificados conforme a categoria do veículo, contribui para:

- Ampliar a concorrência e permitir a participação de fornecedores com diferentes capacidades operacionais;
- Fomentar a competitividade, propiciando condições mais favoráveis de contratação;
- Aproveitar as peculiaridades do mercado local e regional, uma vez que existem empresas com atuação segmentada em determinados tipos de veículos;
- Evitar a concentração contratual, mitigando riscos operacionais e financeiros decorrentes de eventual descumprimento contratual.

2.4.4. Além disso, a divisão do objeto por **itens autônomos** não compromete a eficiência da gestão contratual, pois os preços praticados usualmente são estabelecidos por tipo de veículo e não apresentam variação significativa em razão do volume contratado em conjunto. A gestão por item é operacionalmente viável e contribui para o melhor controle e fiscalização da execução contratual.

2.4.5. Dessa forma, a Administração opta pelo **parcelamento da contratação por item**, possibilitando que cada fornecedor apresente proposta exclusivamente para os itens de seu interesse, sem qualquer obrigatoriedade de participação ou adjudicação conjunta de mais de um item. Trata-se de medida tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação da presente locação.

2.5.3. Ademais, no caso em análise, **não se verifica a premissa da complexidade do objeto**, uma vez que a contratação se refere à **locação de veículos sem motorista**, serviço com **baixa complexidade técnica** e amplamente disponível no mercado. Trata-se de objeto padronizado, sem especificidades que exijam conhecimentos técnicos especializados ou operações complexas, tampouco se caracteriza como contratação de grande vulto, o que reforça a viabilidade e a simplicidade da execução contratual. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) A quilometragem do veículo deverá ser OKM;
- b) Deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Governança a cópia da apólice de seguro de todos os veículos, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato;
- c) Os veículos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na tabela descritiva deste termo.
- d) A administração pública terá liberdade de personalizar a aparência dos veículos alugados através de serviços de impressão e plotagem, sem qualquer prejuízo das características técnicas dos mesmos.
- e) A administração pública poderá optar por instalar Sirenes e Giroflex nos veículos sem qualquer prejuízo às características dos veículos, a fim de enquadrá-los no padrão de identificação de viaturas relacionadas aos serviços de segurança pública e ordem do município.
- f) A administração pública poderá solicitar substituição do veículo por motivo de falha técnica, segurança ou descumprimento contratual.

3.1.2 O licitante deve observar as normas técnicas obrigatórias aplicáveis à locação de veículos, garantindo o atendimento aos **requisitos mínimos de qualidade, segurança, utilidade e resistência**, conforme a legislação vigente. Devem ser observadas, entre outras, as seguintes normas:

- e) **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, especialmente no que se refere à documentação, equipamentos obrigatórios e condições de segurança dos veículos;
- f) **Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, no que diz respeito à certificação de componentes veiculares, como pneus, freios e sistemas de iluminação;
- g) **Regulamentações da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)**, quando aplicáveis;
- h) Cumprimento das **normas ambientais e de controle de emissão de poluentes** (Proconve – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, do IBAMA).

3.1.3. Na presente contratação será obrigatório as seguintes características:

- a) os veículos deverão ser da cor branca;

- b) deverá obedecer às categorias previamente especificadas na tabela de descrição do objeto, observando as características técnicas para cada tipo de veículo.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As entregas dos veículos ocorrerão conforme as necessidades das Secretarias participantes da Ata e com fornecimento contínuo, conforme demanda e cronograma estabelecidos nas respectivas notas de empenho, durante o período de vigência contratual, em consonância com os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços.

4.2.. A entrega será realizada no(a) Coordenadoria de Frota do(a) Prefeitura Municipal de Mesquita, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio, no horário das 09:00h às 17:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira pelo e-mail mateus.lisboa@mesquita.rj.gov.br onde os materiais serão conferidos e recebidos;
Endereço: Av. Coelho da rocha, 1426, Coordenadoria de Frota, Dinâmica.
Responsável: Mateus Dalul Alves Lisboa – Matr: 60/012.508

4.3.. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo Departamento de Frota, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às sus custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Mesquita, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Programa de Trabalho: 2031.04.122.2040.2.400

Fonte: 1500

7. DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será processada na modalidade de pregão eletrônico, tendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO** por item.

7.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é **ABERTO**

7.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a **modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto**, é a mais apropriada para a contratação de bens e serviços comuns, permitindo ampla competitividade, celeridade no procedimento e obtenção de proposta mais vantajosa por meio de lances sucessivos entre os licitantes. O modo de disputa aberto favorece a transparência e a concorrência em tempo real, estimulando a disputa entre os participantes e proporcionando economia para a Administração. A escolha desses parâmetros atende ao interesse público e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DA PROPOSTA

8.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

9. DA CONDIÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para todos itens a proposta enviada deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), vigente;

b) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório (DPVAT), referente ao exercício atual;

- c) Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), referente ao exercício vigente;
- d) Declaração de inexistência de débitos ou infrações de trânsito vinculadas ao veículo (Nada Consta), emitida pelo órgão competente;
- e) Apólice de seguro dos veículos, contemplando, no mínimo, cobertura contra danos a terceiros e acidentes pessoais.

10. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do sócio ou representante legal da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

11.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

11.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado o arredondamento para o **primeiro número inteiro inferior**. O percentual escolhido observa os ditames do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece como **limite máximo** o percentual de **50% (cinquenta por cento)** para fins de qualificação técnica, sendo este utilizado nos casos excepcionais em que forem exigidos atestados.

12. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

12.2. Comprovação do Capital Social mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

12.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação na **necessidade de atender às demandas da Administração Pública de forma flexível, conforme a efetiva necessidade**, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

13.1.2 A adoção do SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto, que demanda fornecimento sob demanda. O uso desse sistema proporciona **maior controle, previsibilidade e economicidade**, permitindo que a Administração atenda às suas necessidades de forma eficiente e dentro do prazo de validade da ata de registro de preços. Além disso, o SRP **evita desperdício de recursos públicos e garante a continuidade dos serviços de maneira planejada e estratégica**, sendo especialmente indicado para contratações de caráter recorrente ou com consumo variável.

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

14.1.1. A Secretaria Municipal de Governança é o órgão gerenciador (a) deste Registro de Preços;

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

15.2. Na hipótese do “caput” deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

15.3. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

15.4. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

15.5. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

15.6. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos deste decreto, especificandose, na ata, a ordem de classificação.

15.7. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.8. Após a adoção dos procedimentos previstos nos subitens 15.5. e 15.6., o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

16. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- I. O prazo de vigência da ata será de 12 (Doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- II. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

17. PREVISÃO DE JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

17.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

17.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: **(21) 2042-3085**, e-mail: setrans@mesquita.rj.gov.br para autorização.

17.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

- a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder o **limite de 100% (cem por cento)** do quantitativo registrado.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

18.1. Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

18.2. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

18.3. Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

18.4. Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

18.5. Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

18.6. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

18.7. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de Mesquita, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

18.8. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

19. DO CONTRATO

19.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1.1. Após a formalização contratual, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Mesquita, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.1.2. O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legalmente admitidas, por períodos sucessivos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se como marco inicial de cada período de vigência a data da publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município.

19.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.2.1. O Detentor da Ata será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

19.3.2. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 117 da lei nº 14.133/21;

19.3.3. Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;

19.3.4. Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços de locação de veículos, quando os veículos estiverem em suas dependências;

19.3.5. Usar veículos respeitando suas especificações, que deverão ser conduzidos de acordo com as regras de circulação;

19.3.6. Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente a CONTRATADA;

19.3.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus servidores que detenham a posse dos veículos derem causa cabendo sempre a esse ônus final do pagamento;

19.3.8. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

19.3.9. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

19.3.10. Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos serviços que não forem utilizados.

19.3.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

19.3.12. Responsabilizar-se pelo custeio do combustível utilizado durante o período de locação, bem como pela disponibilização de motoristas habilitados pertencentes ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal para a condução dos veículos locados.

19.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.4.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

19.4.2. Disponibilizar os veículos, devidamente registrado e licenciados, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;

19.4.3. Os veículos fornecidos deverão apresentar as condições de utilização mínimas necessárias para sua utilização conforme exigido pelo DETRAN, terão de ser substituído pela CONTRATADA quando atingirem no máximo 36 (trinta e seis) meses de fabricação ou 80.000km rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual;

19.4.4. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, como troca de óleo, lubrificantes, substituição de peças, pneus, consertos em geral, etc., incidentes ou decorrentes da locação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

19.4.5. A CONTRATADA deverá substituir os veículos que não apresentarem condições mínimas de segurança e conservação adequada à utilização, a critério de fiscalização. Em caso de acidente ou enguiço, quando em serviço, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas por veículo do mesmo modelo;

19.4.6 A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

19.4.8. Assumir todas as despesas recorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia de seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

19.4.9. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transporte do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia;

19.4.10. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante;

19.4.11. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;

19.4.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;

19.4.13. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

19.4.14. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

19.4.15. A falta de entrega de quaisquer veículos, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

19.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

19.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada na forma de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, prevista pelo § 1º, inciso III, art. 96 da Lei Federal de n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

19.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

19.6.1. Fica vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto desta licitação, considerando que a execução integral do serviço de locação de veículos pode ser plenamente realizada por qualquer empresa especializada no ramo, não havendo exigência de alta complexidade, especialização técnica, concentração de mercado ou necessidade de racionalização de atividades que justifique a divisão da execução contratual.

19.7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 19.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas serão na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
- 19.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 19.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Arthur de Oliveira Vechi, nº 120, Centro, Mesquita-RJ.
- 19.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a): Mateus Dalul Alves Lisboa – Matr: 60/012.508
- 19.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a): Matheus Ayres Lima – Matr: 60/011.122

19.8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

19.8.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancaria, mediante depósito em conta corrente em favor da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumprida as formalidades legais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/21.

19.8.2. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, conforme artigo 122 da Lei Federal 14.133/21.

19.8.3. O preço registrado no contrato apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

19.8.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.8.6. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.8.7. A Contratada deverá apresentar o pedido formal de reajuste À CONTRATANTE durante a vigência Do contrato e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

19.8.7. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento contratual.

20. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

20.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 29/2019 e ao Decreto nº 2.144/17 que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/13 no âmbito municipal, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual.

21.2. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.

21.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

21.4. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV devem ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência do Secretário Municipal de Governança, conforme caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

21.8. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III deste item é de competência do Prefeito Municipal de Mesquita, conforme caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este termo:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22 – SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as sanções aplicáveis **exclusivamente durante a fase de licitação** são aquelas decorrentes do descumprimento das regras do edital ou da prática de atos ilícitos que comprometam a lisura do certame, antes da formalização da contratação ou da assinatura da ata de registro de preços.

22.2. As sanções administrativas a serem aplicadas aos licitantes, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, são:

a) Advertência

Sanção aplicável por **infrações de menor gravidade** que não causem prejuízo direto à Administração, mas que contrariem regras do edital ou da legislação, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa

Poderá ser aplicada **multa de caráter moratório ou compensatório**, desde que prevista no edital, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A multa será calculada sobre o valor estimado da proposta ou outro critério objetivo definido previamente no edital. A aplicação da multa durante a fase de licitação se justifica, por exemplo, no caso de **desistência imotivada da proposta vencedora após a adjudicação e antes da assinatura da ata ou contrato**, ou em **casos de comportamento que causem prejuízo ao regular andamento do certame**.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública

Nos termos do art. 156, inciso III, combinado com o art. 157 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas seguintes hipóteses, quando ocorridas durante a fase de licitação:

- Apresentação de **documentação falsa**;

- Prática de **atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação**;
- **Fraude na execução do objeto antes da formalização da contratação**;
- Comportamento inidôneo que torne o licitante **inidôneo para licitar ou contratar** com a Administração.

A penalidade de impedimento será registrada no **SICAF** ou no sistema equivalente adotado pelo ente federativo, conforme o art. 162, §1º.

d) Declaração de inidoneidade

Nos casos mais graves, especialmente quando o licitante **houver praticado atos ilícitos dolosos com vistas a fraudar a licitação**, a Administração poderá aplicar a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da federação**, nos termos do art. 156, inciso IV, c/c art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Essa sanção depende de instauração de processo administrativo próprio com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo durar enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação nos termos legais.

22.3. Caberá Autoridade máxima (Prefeito Municipal de Mesquita) a aplicação das sanções a, b e c.

22.4. Autoridade superior (Secretário Municipal de Governança) a aplicação da pena da sanção do item d.

23 – SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

23.1. As disposições sobre as sanções administrativas aplicáveis à empresa detentora da Ata de Registro de Preços estarão previstas na minuta da Ata, anexa ao Edital do presente certame, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à empresa detentora, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- F) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações leves ou de descumprimentos formais que não causem prejuízo direto à Administração;
- G) **Multa moratória**, de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da contratação correspondente;
- H) **Multa compensatória**, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- I) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando houver inexecução total ou parcial do objeto, execução irregular, fraude na execução ou prática de atos lesivos à Administração;
- J) **Declaração de inidoneidade**, proposta pela autoridade competente e aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações gravíssimas ou reincidência em condutas lesivas à Administração.

23.3. Caberá à Autoridade máxima (Prefeito Municipal de Mesquita) a aplicação das sanções 1, 2, 3 e 4.

23.4. Caberá à Autoridade superior (Secretário Municipal de Governança) a aplicação da pena da sanção de número 5.

24. DO FORO DE ELEIÇÃO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

25.1. O contrato deverá prever as disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso. Essas exigências são essenciais para garantir a conformidade com a LGPD e assegurar a proteção dos dados pessoais, bem como promover a transparência e a privacidade.

FABIO BAIENSE

MATRÍCULA: 60/011.321

Secretário Municipal de Governança

**ANEXO II
PROPOSTA PADRÃO**

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Planilha estimativa – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: RJ

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

CNPJ: _____ Insc.Estadual/Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.MENSAL	V.ANUAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, BRANCO, 1.0, 0KM, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	20	R\$	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, BRANCO, 0KM, 1.8 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO MICROONIBUS BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	10	R\$	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO SEDAN COMPACTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, CAPACIDADE DE ATÉ 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, MANUAL, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS	50	R\$	R\$	R\$

	DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460KG, CONDICIONADOR AR RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA				
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$	R\$	R\$
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE SIMPLES, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$	R\$	R\$
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE USO MISTO, BRANCO, COM 0KM, 1.2 OU SUPERIOR CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, TORQUE 16 OU SUPERIOR KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$	R\$	R\$
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO MOTO, BRANCO, 0KM, CILINDRADA: 150 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 10 CV A 8.000RPM, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PARTIDA: ELÉTRICA / PEDAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: ENTRE 1340 ~ 1361, BROZ, XTZ ou Similar.	06	R\$	R\$	R\$
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA CAMINHÃO, MOTOR A DIESEL, BRANCO, 0KM, COM BAÚ, MÍNIMO 7.700KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 CV, CABINE AUXILIAR INDEPENDENTE PARA 4 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 LATERAL DIREITA, COM PLATAFORMA HIDRAULICA DE ELEVAÇÃO. EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO SERVIÇO	04	R\$	R\$	R\$

10	LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, BRANCO, 0KM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CABINE PARA BOLDAS, CINTO DE SEGURANÇA FIXO, DESCANDO BRAÇO E LATERAL E CORREDOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BAGAGEIRO, CABINE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DO CONTRAN, VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTIURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM QUILOMENTRAGEM LIVRE. COM MAXIMO DE FABRICAÇÃO DE 10 ANOS.	02	R\$	R\$	R\$
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO ÔNIBUS ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015/2015 BRANCO, 0KM, CHASSI: MERCEDES BENZ CARROCERIA MARCOPOLO PARADISIO 1050 G7 48 LUGARES. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO - COM CAPACIDADE DE 48 LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS). TRAÇÃO TRASEIRO; TRAÇÃO 4X2; POTÊNCIA MÍNIMA DE 350CV; COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL; PNEU295/80 R22,5; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO E/OU PORTAS PANTOGRÁFICAS COM ACIONAMENTO A AR; MOVIDO A ÓLEO DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; BANCO EM TECIDO, RECLINÁVEL, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS E DESCANSA BRAÇOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; JANELAS COM VIDROS FIXOS E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; A LATARIA, PNEUS E MOTOR DEVERÃO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	02	R\$	R\$	R\$
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO: QUADRICICLO, BRANCO, 0 KM; MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A LÍQUIDO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; CILINDRADA: 400 NO MÍNIMO; POTÊNCIA MÁXIMA [APROXIMADA]: 26,0 CV A 6250 RPM; CÂMBIO: TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES MAIS A RÉ; PARTIDA: ELÉTRICA; TRAÇÃO 4X4; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CHASSI: BERÇO DUPLO; CAPACIDADE DO TANQUE [APROXIMADA]: 14 LITROS; ENGATE: DE REBOQUE	04	R\$	R\$	R\$

OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS PLANILHAS ABERTAS PRESENTE NO TERMO DE REFERENCIA / EDITAL. A NÃO APRESENTAÇÃO DE TODAS AS PLANILHAS, OCASIONARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico SPR nº XX/2025.

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XX/XXXX.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão nº XXX/XXX, vem credenciar o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representá-la em todas as fases relativas ao procedimento licitatório em epígrafe, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, dar ou desistir de lances, receber notificações, interpor ou desistir de recursos, assinar documentos, conhecer decisões e o que mais for pertinente ao certame.

Mesquita, em XXX de XXXXXXXXX de XXXX.

Carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mesquita,

Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- Declaramos, de que estamos cientes e concordamos com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- Declaramos, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21).

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, que considerando, as normas de compliance dos Atos Públicos que tutela a conduta dos servidores e do público externo que participe de processo de licitação e CONSIDERANDO o Art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 29/2019, o participante, que ora subscreve a presente declaração, se compromete a cumprir o que determina a lei segundo padrões éticos e regulamentos internos para minimizar riscos de desvio de finalidade do Processo de Licitação.

- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

- Declaramos está CIENTE e CONCORDANDO com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como ATESTA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MESQUITA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNANÇA**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada pelo(a) **XXX** (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 137/03, Decreto Municipal 3.639/2024 e demais normas aplicáveis, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº **XXXXX**, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA**, por Sistema de Registro de Preços, de forma contínua, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme demanda, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Governança e das Secretarias que manifestaram a Intenção de participar do Registro de Preço, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições previstas neste termo de referência
- 1.2. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços.
- 1.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: setrans@mesquita.rj.gov.br para autorização.
- 1.4. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços
- 1.5. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Governança, com os quantitativos estimados definidos.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

3.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.MENSAL	V.ANUAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, BRANCO, 1.0, 0KM, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	20	R\$	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, BRANCO, 0KM, 1.8 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, TIPO MICROONIBUS BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	10	R\$	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, TIPO SEDAN COMPACTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, FLEX, 4PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, CAPACIDADE DE ATÉ 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, MANUAL, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460KG, CONDICIONADOR AR RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	50	R\$	R\$	R\$
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG,	06	R\$	R\$	R\$

	TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA				
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE SIMPLES, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$	R\$	R\$
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, BRANCO, COM 0KM, 1.2 OU SUPERIOR CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, TORQUE 16 OU SUPERIOR KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$	R\$	R\$
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, TIPO MOTO, BRANCO, 0KM, CILINDRADA: 150 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 10 CV A 8.000RPM, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PARTIDA: ELÉTRICA / PEDAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: ENTRE 1340 ~ 1361, BROZ, XTZ ou Similar.	06	R\$	R\$	R\$
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA) CAMINHÃO, MOTOR A DIESEL, BRANCO, 0KM, COM BAÚ, MÍNIMO 7.700KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 CV, CABINE AUXILIAR INDEPENDENTE PARA 4 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 LATERAL DIREITA, COM PLATAFORMA HIDRAULICA DE ELEVACÃO. EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO SERVIÇO	04	R\$	R\$	R\$
10	LOCAÇÃO DE VEICULO (SEM MOTORISTA) TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, BRANCO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CABINE PARA BOLDAS, CINTO DE SEGURANÇA FIXO, DESCANDO BRAÇO E LATERAL E CORREDOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BAGAGEIRO, CABINE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DO CONTRAN, VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTIURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM QUILOMENTRAGEM LIVRE. COM MAXIMO DE FABRICAÇÃO DE 10 ANOS.	02	R\$	R\$	R\$
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA) TIPO ÔNIBUS ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015/2015 BRANCO, CHASSI:	02	R\$	R\$	R\$

	MERCEDES BENZ CARROCERIA MARCOPOLO PARADISIO 1050 G7 48 LUGARES. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO - COM CAPACIDADE DE 48 LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS). TRAÇÃO TRASEIRO; TRAÇÃO 4X2; POTÊNCIA MÍNIMA DE 350CV; COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL; PNEU295/80 R22,5; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO E/OU PORTAS PANTOGRÁFICAS COM ACIONAMENTO A AR; MOVIDO A ÓLEO DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; BANCO EM TECIDO, RECLINÁVEL, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS E DESCANSA BRAÇOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; JANELAS COM VIDROS FIXOS E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; A LATARIA, PNEUS E MOTOR DEVERÃO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.				
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA) TIPO: QUADRICICLO, BRANCO, 0 KM; MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A LÍQUIDO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; CILINDRADA: 400 NO MÍNIMO; POTÊNCIA MÁXIMA [APROXIMADA]: 26,0 CV A 6250 RPM; CÂMBIO: TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES MAIS A RÉ; PARTIDA: ELÉTRICA; TRAÇÃO 4X4; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CHASSI: BERÇO DUPLO; CAPACIDADE DO TANQUE [APROXIMADA]: 14 LITROS; ENGATE: DE REBOQUE	04	R\$	R\$	R\$

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. Após a formalização contratual, sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua publicação no Diário Oficial, a vigência da ATA dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o artigo 84 da lei 14.133/21.

5. DO PAGAMENTO/ REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente em favor da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumprida as formalidades legais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, conforme artigo 122 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Será possível a atualização periódica dos preços registrados conforme a lei 14.133/21.

6. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

6.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

6.2. Se a mesma empresa vencer a licitação em mais de um item, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

6.3. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

6.4. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 6.3, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 8.5, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7.8. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de atualização dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.

8.1.10. Fiscalizar a execução do objeto;

8.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.12. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

8.1.13. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.4. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

9.1.5. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.1.10. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.1.11. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.1.12. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços conforme Termo de Referência.

10.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: setrans@mesquita.rj.gov.br, para autorização.

10.3. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

10.4. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.6. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.7. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.

10.8. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.9. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.10. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta n município de Mesquita, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 123 do Decreto Municipal nº 3.639/24, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação da pena incumbe ao:

12.4. Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penas dos incisos I, II e III deste artigo.

12.5. Secretário Municipal de Governança a aplicação da pena do inciso IV deste artigo.

12.6. Deverão ser respeitados os seguintes prazos de aplicação:

12.7. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A sanção prevista no inciso III deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.11. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será feito mediante deflagração de um Procedimento de Instauração Sancionatório, resultando em processo administrativo autônomo.

12.12. Caberá ao gestor do contrato tomar providências para a abertura do procedimento previsto no item 12.10. para fins de responsabilização e o direcionamento à autoridade competente prevista no item 12.3. para aplicação da penalidade, conforme o caso.

12.13. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.14. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

12.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. DAS PRÁTICAS ANTI CORRUPÇÃO

13.1. Aderindo expressamente ao disposto na Lei Complementar nº 29/2019 e ao Decreto nº 2.144/17 que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/13 no âmbito municipal, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Portal da Transparência como condição de sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mesquita, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA

MUNICIPAL

DE

GOVERNANÇA

DETENTORA DA ATA.

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE MESQUITA** ATRAVÉS DA SECRETARIA

E A EMPRESA **XXXXXX**, EM DECORRÊNCIA DO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX**:

O **MUNICIPIO DE MESQUITA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.639/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a eventual Serviços de Locação de Veículos sem motorista, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Governança, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, PROCESSO Nº **XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de Mesquita e em jornal de grande circulação, podendo ser prorrogado, nas hipóteses legalmente admitidas, por períodos sucessivos de até 5 (cinco) anos, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se como marco inicial de cada período de vigência, a data da publicação no PNCP, no Diário Oficial do Município Mesquita e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.MENSAL	V.ANUAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, BRANCO, 1.0, 0KM, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR DE AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	20	R\$ 2.869,52	R\$ 57.390,40	R\$ 688.684,80
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, BRANCO, 0KM, 1.8 OU SUPERIOR COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 5.485,88	R\$ 32.915,28	R\$ 394.983,36

03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO MICROONIBUS BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MINIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	10	R\$ 12.134,04	R\$ 121.340,40	R\$ 1.456.084,80
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO SEDAN COMPACTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, CAPACIDADE DE ATÉ 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, MANUAL, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460KG, CONDICIONADOR AR RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	50	R\$ 3.388,79	R\$ 169.439,50	R\$ 2.033.274,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 2.2 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 9.101,75	R\$ 54.610,50	R\$ 655.326,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, BRANCO, 0KM, 1.3 OU SUPERIOR, CATEGORIA PICAPE MEDIA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE SIMPLES, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 9.197,00	R\$ 55.182,00	R\$ 662.184,00
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO CAMINHONETE USO MISTO, BRANCO, COM 0KM, 1.2 OU SUPERIOR CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, TORQUE 16 OU SUPERIOR KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, RADIO AM/FM, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	06	R\$ 4.326,25	R\$ 25.957,50	R\$ 311.490,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA , TIPO	06	R\$ 2.342,50	R\$ 14.055,00	R\$ 168.660,00

	MOTO, BRANCO, 0KM, CILINDRADA: 150 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 10 CV A 8.000RPM, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, TIPO DE MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PARTIDA: ELÉTRICA / PEDAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: ENTRE 1340 ~ 1361, BROZ, XTZ ou Similar.				
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA CAMINHÃO, MOTOR A DIESEL, BRANCO, 0KM, COM BAÚ, MÍNIMO 7.700KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 CV, CABINE AUXILIAR INDEPENDENTE PARA 4 PASSAGEIROS, COM 2 PORTAS TRASEIRA E 1 LATERAL DIREITA, COM PLATAFORMA HIDRAULICA DE ELEVAÇÃO. EQUIPAMENTO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO SERVIÇO	04	R\$ 10.632,50	R\$ 42.530,00	R\$ 510.360,00
10	LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, BRANCO, 0KM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, CABINE PARA BOLDAS, CINTO DE SEGURANÇA FIXO, DESCANDO BRAÇO E LATERAL E CORREDOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BAGAGEIRO, CABINE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DO CONTRAN, VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTIURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM QUILOMENTRAGEM LIVRE. COM MAXIMO DE FABRICAÇÃO DE 10 ANOS.	02	R\$ 9.108,79	R\$ 18.217,58	R\$ 218.610,96
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO ÔNIBUS ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015/2015 BRANCO, 0KM, CHASSI: MERCEDES BENZ CARROCERIA MARCOPOLO PARADISIO 1050 G7 48 LUGARES. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO - COM CAPACIDADE DE 48 LUGARES (MOTORISTA E PASSAGEIROS). TRAÇÃO TRASEIRO; TRAÇÃO 4X2; POTÊNCIA MÍNIMA DE 350CV; COM AR-CONDICIONADO; MOTOR A DIESEL; PNEU295/80 R22,5; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO E/OU PORTAS PANTOGRÁFICAS COM ACIONAMENTO A AR; MOVIDO A ÓLEO DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; BANCO EM TECIDO, RECLINÁVEL, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS E DESCANSA BRAÇOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; JANELAS COM VIDROS FIXOS E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; A LATARIA, PNEUS E MOTOR DEVERÃO APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	02	R\$ 15.492,05	R\$ 30.984,10	R\$ 371.809,20
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO: QUADRICICLO, BRANCO, 0 KM; MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOSARREFECIDO A LÍQUIDO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; CILINDRADA: 400 NO MÍNIMO; POTÊNCIA MÁXIMA [APROXIMADA]: 26,0 CV A 6250 RPM; CÂMBIO: TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES MAIS A RÉ; PARTIDA: ELÉTRICA; TRAÇÃO 4X4; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CHASSI: BERÇO DUPLO; CAPACIDADE DO TANQUE [APROXIMADA]: 14 LITROS; ENGATE: DE REBOQUE	04	R\$ 3.273,33	R\$ 13.093,32	R\$ 157.119,84

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Mesquita, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento	de	Despesa:	3.3.90.39
Programa	de	Trabalho:	2031.04.122.2040.2.400
Fonte:			1500

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de 2 tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO OITAVO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO NONO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das

- medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período², decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- XIV. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.
- XV. Fiscalizar a execução do objeto nos termos do artigo 117 da lei nº14133/21
- XVI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- XVII. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- XVIII. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XIX - Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- XX - Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços de locação de veículos, quando os veículos estiverem em suas dependências;
- XXI - Usar veículos respeitando suas especificações, que deverão ser conduzidos de acordo com as regras de circulação;
- XXII - Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente a CONTRATADA;

XXIII - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus servidores que detenham a posse dos veículos derem causa cabendo sempre a esse ônus final do pagamento;

XXIV - Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

XXV - Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

XXVI - Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;

XXVII - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

XXVIII - Responsabilizar-se pelo custeio do combustível utilizado durante o período de locação, bem como pela disponibilização de motoristas habilitados pertencentes ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal para a condução dos veículos locados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social³ ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
-

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXII. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

XXIII. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

XXIV. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

XXV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XXVI. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

XXVII. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

XXVIII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

XXIX. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XXX - Disponibilizar os veículos, devidamente registrado e licenciados, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;

XXXI - Os veículos fornecidos deverão apresentar as condições de utilização mínimas necessárias para sua utilização conforme exigido pelo DETRAN, terão de ser substituído pela CONTRATADA quando atingirem no máximo 36 (trinta e seis) meses de fabricação ou 80.000km rodados, o que ocorrer primeiro, obedecido o prazo contratual;

XXXII - As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão realizadas por conta da CONTRATADA, como troca de óleo, lubrificantes, substituição de peças, pneus, consertos em geral, etc., incidentes ou

decorrentes da locação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

XXXIII - A CONTRATADA deverá substituir os veículos que não apresentarem condições mínimas de segurança e conservação adequada à utilização, a critério de fiscalização. Em caso de acidente ou enguiço, quando em serviço, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas por veículo do mesmo modelo;

XXXIV - A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

XXXV - Assumir todas as despesas recorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia de seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

XXXVI - Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transporte do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia;

XXXVII - Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais, sem franquias e responsabilidades para o órgão contratante;

XXXVIII - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, pela infração cometida ou executada inadequadamente;

XXXIX - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;

XL - Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

XLI - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

XLII - A falta de entrega de quaisquer veículos, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias através de empenho, contados do adimplemento de cada parcela, com a entrega dos veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Governança, bem como apresentação de fatura que será devidamente recebida e atestada pela fiscalização do contrato nos locais de instalação dos equipamentos e dos serviços concluídos de acordo com as especificações deste termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por responsabilidade dos contratados, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Mesquita ou, caso verificado pelo **CONTRATANTE**, a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atesto nas notas fiscais/Faturas pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SETIMO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - Para o pagamento, o fornecedor deverá se manter nas mesmas condições documentais exigidas para sua habilitação.

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a cópia do Termo de Opção.

PARÁGRAFO DECIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada na forma de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, prevista pelo § 1º, inciso III, art. 96 da Lei Federal de n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do material, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) nas hipóteses em que os bens/serviços não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela

CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas conveniadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 123 do Decreto Municipal nº 3.639/24, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação da pena incumbe ao:

- I. Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penas dos incisos I, II e III deste artigo.
- II. Secretário Municipal de Governança a aplicação da pena do inciso IV deste artigo.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão ser respeitados os seguintes prazos de aplicação:

- I. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- II. A sanção prevista no inciso III deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- III. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

V. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será feito mediante deflagração de um Procedimento de Instauração Sancionatório, resultando em processo administrativo autônomo.

VI. Caberá ao gestor do contrato tomar providências para a abertura dos procedimentos previstos nas sanções mencionadas para aplicação da devida pena.

VII. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

VIII. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

VIII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, a Lei Complementar Municipal nº 29/2019 e o Decreto nº 2144/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 29/2019 e o Decreto nº 2144/2017, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de

corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO QUINTO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Portal da Transparência como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Mesquita,	XX	de	XXXXXXXXXX	de	XXXX
CNPJ			XXX		CONTRATANTE
CNPJ					XXX
CONTRATADA					